



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa



REQUERIMENTO Nº 011/2017

Requeremos a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Arts. 110, § 3º, VI, VII; 131 § 1º; 132, § 1º do Regimento Interno da Câmara (cf. Tb. Art. 110 § 1º, § 2º, III, VI; Art. 175, I e II, VI; 183, § 1º, e 184 do RIC), entre outros dispositivos legais pertinentes, que seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental às **Proposições a seguir: Projetos de Leis Nº 017/2017; de Aatoria do Poder Executivo Municipal, entre demais proposições e pareceres correlativas ao dito Projeto, de Aatoria do Poder Legislativo, referentes aos Pareceres e Propostas pertinentes dos Parlamentares e das Comissões competentes**, entre outros, (cf. documentos anexados), bem ainda, a este Requerimento, colocando-as ditas Proposições, em Regime de Urgência Especial, na forma legal, e conseqüentemente, em discussã(ões) e votação(ões) única e simbólica, pela ordem, nos termos do Arts. Art. 183, § 1º, 184 do RIC, e normas supracitadas, na 1ª (Primeira) Sessão Extraordinária, do 2º (Segundo) Período Legislativo, de 20/11/2017, na forma regimental.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente requerimento se justifica, considerando à tramitação legislativa legal, referente às matérias supracitadas, num prazo urgente, razoável e legal, neste período legislativo que se aproxima do final do ano legislativo de 2017, e para a eficácia e concretização urgente das normas correspondentes à(s) mencionada(s) proposição(ões), considerando ainda, as solicitações de Regime de Urgência Especial pelos Integrantes do(s) Poder(es) público(s) municipal(is), considerando ademais, que este PL se encontra na Câmara tramitando em Regime de Urgência Especial.

Doutra(s) Justificativa(s):

1-Há existência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Nº 02/2017, celebrado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE) e o Chefe do Poder Executivo Municipal (v. TAC apensado), contendo os motivos de interesse público apresentados, e objetivando ademais, a realização de concurso municipal, em observância aos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, Caput, da CF, entres demais normas correlatas;

Assim sendo, requeremos a todos os Pares, aos Membros das Comissões, e ao Plenário desta Casa, que enquadrem as citadas Proposições, conforme acima mencionado, em Regime de Urgência Especial, na forma regimental, colocando-as, imediatamente, em discussões e votações únicas, pela ordem, de acordo às normas legais correlatas, na sessão legislativa retro mencionada e competente, na forma regimental, considerando finalmente, que o referido projeto possui prazo legal e urgência para a aprovação e vigência da norma correlativa

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2017.

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA

ANTONIO BARRÓS DE ARAÚJO

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA LIMA

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

EDILSON CAVALCANTE SANTOS

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA

JOSÉ NELSON GOMES DE ARAÚJO

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO

CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

VEREADORES